

LEI N.º 838, DE 16 DE Setembro DE 1999.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terras à Mitra Arquidiocesana de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à **MITRA ARQUIDIOCESANA DE PALMAS**, área de terras urbana, situada nesta Capital, APM-02 do loteamento 503 N (ARNO 61), com área total de 2.768,35m².

Parágrafo único. A área tem os seguintes limites e confrontações: medindo 37.70 + 7.25 mts de frente, para alameda 7, 58, 80 aos fundos, confrontando com alameda 05, 26,61+ 16.00 +7.14 mts na lateral direita, confrontando com os lotes 13, 12, 11, ambos da QI-11 limites e confrontações descritos, conforme memorial descritivo assinado pelo Arquiteto Murbert Fumagalli, CREA 048/0-TO, Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - A área doada terá o fim exclusivamente para culto e implantação de centro comunitário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 16 dias do mês de Setembro de 1999. 11º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal